



# *Prefeitura Municipal de Extrema*

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

## *Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental*

### **LICENÇA AMBIENTAL 015/2021**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **POSTO DA GRUTA LTDA.**, CNPJ nº **22.070.841/0003-70**, localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 948,45; Pista Norte, Bairro Pires, no município de Extrema-MG, a **Revalidação da Licença de Operação – REVLO, com validade até 02/07/2031**, para a atividade de *Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (Capacidade de armazenamento: 90 m<sup>3</sup>)*, enquadrada no código **F-06-01-7** da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, conforme processo administrativo nº **003/2014/002/2019**.

[ ] Sem condicionantes

[ **x** ] Com condicionantes

- Válida somente acompanhada das condicionantes dispostas do Anexo Único.

- O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Extrema/MG, 02 de Julho de 2021.

**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
**Presidente do CODEMA**

## ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo e Frequência
01	Manter em pronta recuperação as certidões de regularidade do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e, previamente ao vencimento das mesmas, requerer a efetiva renovação, apresentando cópia das vias atualizadas à Secretaria de Meio Ambiente. <sup>1,3</sup>	Próxima entrega: até 15.08.2022 / Vigência da Licença
02	Realizar o monitoramento <b>trimestral</b> dos seguintes parâmetros do sistema de tratamento de efluentes: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, agentes tensoativos e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 001/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. <sup>1</sup>	Próxima entrega: 03.09.2021 / Trimestral / Vigência da Licença
03	Realizar o monitoramento <b>trimestral</b> dos efluentes na entrada e saída do Sistema SAO, contemplando os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos em suspensão totais, óleos e graxas e agentes tensoativos, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 001/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. Também deverá ocorrer a avaliação contínua do sistema de drenagem oleosa do empreendimento, atendendo o disposto na NBR 14.605/2000. <sup>1</sup>	Próxima entrega: 03.09.2021 / Trimestral / Vigência da Licença
04	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (água de purga, EPIs e embalagens contaminadas, óleo usado, lodo da caixa SAO e demais resíduos perigosos das áreas de apoio), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <sup>1,3</sup>	DMRs até: 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
05	Realizar <b>bienalmente</b> o monitoramento do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento (tanques, linhas, respiros e demais estruturas) e apresentar os respectivos laudos de teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. <sup>1</sup>	Próximo relatório até: 03.09.2021 / Bienal / Vigência da Licença
06	Apresentar semestralmente o status de análise da regularização junto Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, concessionária Arteris - Auto Pista Fernão Dias e Secretaria de Obras e Urbanismo de Extrema até a obtenção da aprovação do Projeto Arquitetônico de regularização de área construída do empreendimento, incluindo atual rede de drenagem de águas pluviais. <sup>1</sup>	Próximo relatório: 03.12.2021 / Semestral / Vigência da Licença
07	Manter em pronta recuperação no empreendimento o Plano de Atendimento à Emergência (PC 006) devidamente atualizado e revisado. <sup>3</sup>	Vigência da Licença
08	Realizar treinamento de todos os funcionários para atendimento a emergência, segurança e meio ambiente (PC 004) e brigada de incêndio (PC 005), conforme Resolução CONAMA Nº 273/2000 e Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, apresentando à SMA os documentos comprobatórios. <sup>1</sup>	Próxima entrega: até 08.10.2021 / Bienal / Vigência da Licença
09	Manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Resolução ANP Nº 41, de 5.11.2013, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença

Item	Descrição da condicionante	Prazo e Frequência
10	Manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação e protocolar cópia na SMA. <sup>1</sup>	Próxima entrega: até 10.07.2023 / Vigência da Licença
11	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. <sup>1,4</sup>	Relatório ano-base 2020: 15 dias / Relatório demais anos: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anual / Vigência da Licença
12	Comunicar <b>previamente</b> a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação/ enquadramento do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
13	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (003/2014/002/2019), número da Licença Ambiental e da respectiva condicionante em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto/relatório deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

### **Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:**

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema/MG, 02 de Julho de 2021.

**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
Presidente do CODEMA